



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

### **LEI Nº. 2.759/2017**

“Procede à transferência de gravame e desafetação de imóvel do Município e dá outras providências.”

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. Fica transferida para o imóvel registrado na Matrícula 12.425 a Av – 2/, do imóvel registrado na matrícula 14.000 junto ao CRI local a qual consignou que o imóvel será destinado para uso exclusivo da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Com a transferência tratada no Art. 1º, fica o imóvel registrado na matrícula 14.000 junto ao CRI local, desafetado de quaisquer ônus ou impedimentos.

Art. 3º. Fica o oficial do Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder a todas as alterações necessárias nas matrículas citadas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 29 de novembro de 2017.

Ronaldo Antônio Zica Da Costa

Prefeito Municipal